

## CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS  
do JORNALTRIBUNA  
DO INTERIORDEIXE SEU  
ANÚNCIO  
AQUILigue:  
(44) 3523-4127

## LEILÕES ONLINE

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas [www.LeiloeiroPublico.com.br](http://www.LeiloeiroPublico.com.br) através do Assistente Técnico, Rodolfo da Rosa Schöntag, Matrícula AARC/263 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.Imóvel 262,50 m<sup>2</sup> em Campo Mourão (PR)Matrícula 30.852 (1º ORI – Campo Mourão (PR)): Unidade Residencial "B", do Conjunto Condominal Médici, situado no Jardim São Sebastião nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão - Paraná, com área total construída de 85,125 m<sup>2</sup>, com fração ideal de terreno medindo 262,50 m<sup>2</sup> (sendo 85,125 m<sup>2</sup> de áreas ocupadas pela edificação e 177,375 m<sup>2</sup> de área reservada como utilização... Dados Municipais: Cadastro: 117005. Inscrição Imobiliária: 02.15.001.0272.002. Av.11/30.852 em 18/01/2017: Consolidação da propriedade, registro da consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF. Em desfavor dos Devedores, Garantidores, Intervenientes, Ocupantes, Representantes: SANDRA REGINA HENRIQUE DOS SANTOS, CPF: \*\*0.\*\*3.\*\*9-15.

1ª Data: 31/08/2023 | 17h

Lance Mínimo R\$ 1ª Data Formal  
**323.723,56\***NACIONAL  
PARAFUSOS E FERRAMENTAS

44.3525-9553 | 44.3524-8090

ELETRODO WORKER 6013

R\$ 19,98\*  
o KG

ELETRODO WORKER 6013

R\$ 19,98\*  
o KG

\*preços para caixa de 5kgs

Av. Manoel Mendes de Camargo, 2510 | Campo Mourão

40 ANOS  
EM CAMPO MOURÃO!

## RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca  
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e  
Mangueiras

LINHA LEVE



LINHA PESADA



LINHA AGRÍCOLA



MANGUEIRAS

(44) 3523-3995 / 3523-3485  
Celular: 99931-1476 TIM  
radiadoresmodelo@gmail.comPer. Tancredo de A. Neves, 3189  
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440  
Campo Mourão - PRQuer abrir o  
próprio negócio?Mas e a pesquisa  
de mercado,  
já fez?A Casa do  
Empreendedor  
e a Otimiza te  
ajudam a abrir  
o seu NEGÓCIOAGENDE O SEU HORÁRIO  
44 98405-0663

FLAGRAS | DÚVIDAS | SUGESTÕES

WhatsApp  
(44) 9 9162-1733

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Peabiru - Estado do Paraná

Av. Raposo Tavares, 1018 – Caixa Postal nº 28 – CEP 87.250-000

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Alienação fiduciária)

A Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do município de Peabiru-PR, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Senhor LUCIANO FERREIRA DA ROCHA, inscrito no CPF nº 057.943.419-20, com endereço informado na Rua Topázio, nº 307, Residencial Donatti, em Peabiru/PR, **devedor não encontrado**, a comparecer perante a serventia de Registro de Imóveis de Peabiru, na Avenida Raposo Tavares, nº 1018, Centro, entre 08h30 às 11h e 13h às 17 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da última data de publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** (pungência da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data 16/06/2023, no total de R\$ **23.405,01**, serão acrescidos as despesas legais (juros convencionais e demais encargos), referente a Cédula de Crédito Bancário nº 5001038-2021.021782-0, firmado em 30/12/2021, matrícula 20.158, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado nesta cidade de Peabiru, em 07.08.2023. A Oficial (Daiane S. Minelli).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná

## EDITAL DE LOTEAMENTO

(Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979)

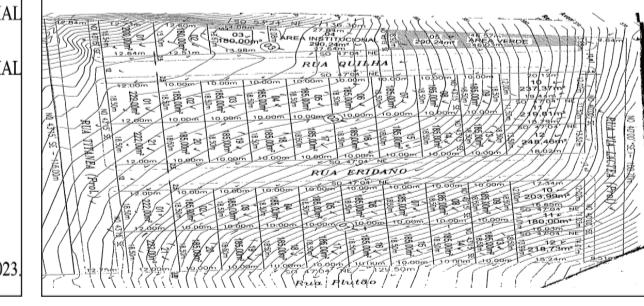
HERACLITO XAVIER DOS SANTOS, Agente Delegado da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná

Faz saber a todos os interessados que, foram depositados nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do Loteamento denominado SOL MAIOR II, localizado no imóvel constituído pelo lote nº 20, subdivisão do lote nº 42, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Comarca de Engenheiro Beltrão, com a área de 14.500,00 m<sup>2</sup>, matriculado sob nº 3.117, desta Serventia, de propriedade do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, CNPJ nº 76.950.047/0001-88, sede com à Praça Solange Marques, 259, Quinta do Sol, PR. O Loteamento será composto por 03 (três) quadras, estas subdivididas em 45 (quarenta e cinco) lotes, Área Verde e Área Institucional, destinadas ao Município e 04 (quatro) ruas, conforme Projeto e Decreto nº 062/2023, do Município de Quinta do Sol e demais órgãos competentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do art. 19 da citada Lei Federal.

Engenheiro Beltrão, PR, 11 de agosto de 2023.  
Hercílio Xavier dos Santos

Rua Princesa Isabel, nº 210 – CEP 87270-000 – (44) 3537-2011 - registro@engbel.com.br



## ESTACIONAMENTO

Celular 99712-0600

Rua Brasil, 1442 - em frente a Prefeitura

Extrato de Edital Extrajudicial Unificado  
e Notificações - Lei 9.514/1997A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04, faz saber que a Plataforma Online de Vendas Públicas [www.LeiloeiroPublico.com.br](http://www.LeiloeiroPublico.com.br) através do Assistente Técnico, Rodolfo da Rosa Schöntag, Matrícula AARC/263 realizará Leilões Extrajudiciais e Notificações nos termos da Lei 9.514/1997, exclusivamente Online.Imóvel 262,50 m<sup>2</sup> em Campo Mourão (PR)Matrícula 30.852 (1º ORI – Campo Mourão (PR)): Unidade Residencial "B", do Conjunto Condominal Médici, situado no Jardim São Sebastião nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão - Paraná, com área total construída de 85,125 m<sup>2</sup>, com fração ideal de terreno medindo 262,50 m<sup>2</sup> (sendo 85,125 m<sup>2</sup> de áreas ocupadas pela edificação e 177,375 m<sup>2</sup> de área reservada como utilização... Dados Municipais: Cadastro: 117005. Inscrição Imobiliária: 02.15.001.0272.002. Av.11/30.852 em 18/01/2017: Consolidação da propriedade, registro da consolidação da propriedade do imóvel desta matrícula, em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CEF. Em desfavor dos Devedores, Garantidores, Intervenientes, Ocupantes, Representantes: SANDRA REGINA HENRIQUE DOS SANTOS, CPF: \*\*0.\*\*3.\*\*9-15.

1ª Data: 31/08/2023 | 17h

Lance Mínimo R\$ 1ª Data Formal  
**323.723,56\***

2ª Data: 15/09/2023 | 17h

Lance Mínimo R\$ 2ª Data Formal  
**86.084,86\***

CAIXA

Quer abrir o próprio negócio?  
Mas a pesquisa de mercado, já fez?

**A Casa do Empreendedor e a Otimiza te ajudam a abrir o seu NEGÓCIO**

AGENDE O SEU HORÁRIO  
44 98405-0663

CASA DO EMPREENDEDOR  
COMERCIAL

Otimiza

colab

A prefeitura na palma da sua mão, de onde você estiver.

**CURSO**  
**MANEJO E ORDENHA**  
**BOVINOCULTURA DE LEITE**

18 a 20 de SETEMBRO

Instrutor: Luiz Grossi (Zinho)  
Local: Sindicato Rural de Campo Mourão

\* Concluindo o curso o participante conquista o pré-requisito necessário para a participação nos cursos de Inseminação Artificial

Interessados entrar em contato com a mobilizadora  
Nayara: (44) 99929-2274 / (44) 3523-1953  
ou pelo e-mail: nayara.sindicatosnar@gmail.com

SISTEMA FAEP  
SENAF  
FAEP  
FEDERAÇÃO DO ESTADO DA AGRICULTURA  
PARANA

SINDICATO RURAL  
DE CAMPO MOURÃO

## IMÓVEIS A VENDA

## PRÉDIO COMERCIAL

R\$680.000,00 - Salão comercial, terreno área 742,50 metros, construção com 371,25. Av. Jacutinga, 883 - Jd. Tropical 2. Antiga igreja.  
R\$1.600.000,00 - Barracão em alvenaria na Av. Perimetral Tancredo Neves, 1716. Terreno com 660m e construção 697,30m.  
R\$1.600.000,00 - Sala comercial térrea no Ed. Antares. Av. Capitão Índio Bandeira, 1400. Área 63,65 metros.  
R\$320.000,00 - Sala comercial térrea. Rua Paul Percy Harris, 47. Ao lado Posto Muffato com área de 100,87 metros. Já alugada.  
R\$2.300.000,00 - Prédio comercial na Avenida Irmãos Pereira, 531, centro com uma sala comercial com área de 177,94m, apto com 201,95 e barracão de 236m. Terreno com área de 900m.

## APARTAMENTOS

R\$880.000,00 - Ed. Trianon, na Rua São Joséfa, 1278, área construída 200,27 metros. Imóvel novo com móveis planejados.  
R\$900.000,00 - Edifício Residencial Delta, na Rua Araruna, 854 - com área total de 256 metros -todo reformado com móveis planejados.  
R\$580.000,00 - Apartamento no Edifício Montreal, Jardim São Sebastião, na Av. Comendador Norberto Marcondes, 2877 - Com área de construção de 194 mts e área útil de 140 metros.  
R\$280.000,00 - Apartamento no Edifício Aquarius, centro - Rua Roberto Brzezinski, 1973, área de 102 metros.  
R\$100.000,00 - Edifício Carlos Drumon de Andrade, Rua José Ferquinha de Castro, numero 7 apto 201 - Cianorte-PR.  
R\$350.000,00 - Edifício Residencial Venezuela, 1º andar fundo, área total 118,70 metros, área útil 79,38 metros. Uma suite, um quarto, sala, cozinha, lavanderia e uma garagem.  
R\$500.000,00 - Apto no Ed. Vivendas Seville, Rua Edmundo Mercer, 1179. Área total 131,89 metros. Área útil 107,44 metros. Prédio semi-novo. Primeiro andar, frente para rua.  
R\$1.200.000,00 - Ed. Fiorella, Rua São José, 1468, área útil 114,90 metros, área total 217,08 metros. Imóvel novo. Décimo andar, fundos.  
R\$680.000,00 - Ed. Manoel Mendes de Camargo, 2440, 170 metros, área útil 117 metros. Ed. Nápoli com móveis planejados em cozinha, quartos e banheiro.  
R\$480.000,00 - Ed. San Remo na Rua Mamboré, 987, Área 141,13 metros total, duas garagens, quinto andar, fundo.  
R\$800.000,00 - Ed. Angra dos Reis, na Av. Irmãos Pereira, 1590. Área total 266,29 metros, área útil 157,17 metros, com móveis planejados.  
R\$850.000,00 - Apto no Ed. Boulevar, na Av. Capitão Índio Bandeira, 2021. Área total 221,56 metros, área útil 133,25 metros. Oitavo andar.  
R\$450.000,00 - Apto no residencial Monte Carlos, rua Laurindo Borges, 1558, centro. Área total 136,07 metros.  
R\$220.000,00 - Apto no Ed. Madrid, área de 60,81 metros. Av. Comendador Norberto Marcondes, 574, centro. Primeiro andar.  
R\$210.000,00 - Apto no Ed. Madrid, área de 52,29 metros. Av. Comendador Norberto Marcondes, 574, centro. Segundo andar.  
R\$215.000,00 - Apto Ed. Residencial Madrid, área de construção 55,85 metros. Terceiro andar. Av. Comendador Norberto Marcondes, 574, centro.  
R\$550.000,00 - Apto residencial Ana Kosen. Rua Santa Cruz, 1417, centro. Área 153,36 metros. Util 116,75. Todo com móveis planejados. Excelente acabamento. Segundo andar.  
R\$220.000,00 - Apto residencial I Unique. Av. Guilherme de Paula Xavier, 860. Área 72,13 metros. Util 41 metros.  
R\$420.000,00 - Edifício residencial Potência na Rua Goioerê, 2670, Jardim Curitiba. Área 139,81 metros com área útil 105,05. Terceiro pavimento.  
R\$400.000,00 - Apto. no edifício residencial Santorini na Rua Santos Dumont 1853, com área de 105,56m  
R\$700.000,00 - Apto. No edifício Vitória Régia, Rua Mato Grosso 1620 com área útil de 159,18 m<sup>2</sup>

## SOBRADO

R\$1.400.000,00 - Rua São Joséfa, 983 - Centro - Esquina com a Irmãos Pereira -terreno com 420 metros - construção de 207 metros.  
R\$2.500.000,00 - Rua Antônio Toledo da Silveira, 108 - Jardim Shangrilá - Com área de 624 metros e construção 533 com piscina e móveis planejados.  
R\$580.000,00 - Rua Guilherme de Paula Xavier, 365 - Terreno de 300 metros - construção de 201 metros.  
R\$430.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 3388 - Condomínio Edifício Residencial Vitalte - Área de 159 metros. Unidade 3.  
R\$700.000,00 - Rua Santos Dumont, 1230- Centro -Terreno de 280 metros construção 146 metros.  
R\$400.000,00 - Avenida Guilherme de Paula Xavier, 652, centro. Terreno com 125,19 metros e construção com 112,21 metros.  
R\$800.000,00 - Sobrado de alvenaria na Rua do Expedicionário, 533, Jardim Copacabana. Terreno com 350 metros. Construção 190,35 metros. R\$2.000.000,00 - Rua das Andorinhas, 341. Área do terreno com 348 metros e construção com 510 metros.  
R\$850.000,00 - Rua Buritis, 269, Jardim Botânico I. Terreno com 300 metros e construção com 215,87. Móveis todos planejados.  
R\$430.000,00 - Sobrado em fase de construção na Rua das Cerejeiras, 458, Jardim Araucária. Terreno com 427 metros e projeto construção aprovado com 200 metros.  
R\$725.000,00 - Sobrado na Rua Roberto Brzezinski, 828. Área de 173,06 metros.  
R\$660.000,00 - Sobrado na Rua Roberto Brzezinski, 836. Área de 160,77 metros.  
R\$700.000,00 - Sobrado na Rua Roberto Brzezinski, 842. Área de 168,93 metros.

## CASAS

R\$1.800.000,00 - Av. Irmãos Pereira, 651 - centro - terreno de 1.000 metros em frente à Faculdade Integrado.  
R\$600.000,00 - Casa na Rua Renil Polato, 1107 - com terreno de 714 metros - casa em alvenaria de 306 metros e barracão em alvenaria de 363 metros - imóvel localizado em Engenheiro Beltrão.  
R\$1.400.000,00 - Casa de Alvenaria na Rua São José, 512 - Centro - com área de terreno de 650 metros - construção 400 metros - com móveis planejado e piscina.  
R\$900.000,00 - Rua Santa Catarina, 2642 - Centro com área de terreno de 500 metros e construção 201 metros com piscina e móveis planejados.  
R\$400.000,00 - casa localizada no Avelino Hanel, 681 - Centro - Município de Arauá - com terreno de 600 metros construção 105 metros.  
R\$550.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Miguel Charan, 52, Jardim Capricórnio. Terreno de 357 metros e construção 275 metros.  
R\$190.000,00 - Casas na Rua José Antônio Fucks, 82, Jardim Silvana. Terreno com 180 metros. Uma casa com 74 metros e outra 62 metros. Mesmo terreno.  
R\$695.000,00 - Casa em alvenaria na Rua Jade, 280. Terreno 325 metros, construção 69 metros. Praia do Mariscal em Bombinhas, Santa Catarina.  
R\$190.000,00 - Casa de alvenaria na Rua das Papoulas, 88. Bairro Moradias Verdes Campos. Terreno 237,60 e construção 99,95 metros.  
R\$650.000,00 - Avenida José Custódio de Oliveira, 2564. Área do terreno 389,52 metros. Construção 164,67 metros. Com piscina. Excelente localização.  
R\$250.000,00 - Casa da alvenaria na Rua Sabá. Terreno 180 metros, construção 127 metros. Jd. Tropical II. Imóvel novo, fazer acabamento.  
R\$210.000,00 - Casa na Rua Nelson Guimarães Monteiro, 133, Jardim Paulista. Terreno 153,75m, construção 92,58.

R\$650.000,00 - Casa da alvenaria na Rua Eng. Coelho Junior, 26. Terreno com 416 metros e construção com 380 metros.  
R\$390.000,00 - Av. Perimetral Tancredo Neves, 3320, terreno com 390 metros. Construção com 100 metros.  
R\$280.000,00 - Rua Marins C. Pereira, 470, Jd. Horizonte. Terreno com 420 metros e construção 167,13.  
R\$300.000,00 - Rua Nicolau Assad, 319. Terreno com 292,11 metros. Construção 171,33. Imóvel reformado.

R\$150.000,00 - Rua Brilhante, 126. Jd Diamante Azul (Terreno de 205,20, área útil 48,25.  
R\$400.000,00 - Rua Teodoro Methoco, 1065, Jd. Copacabana. Terreno com 350 metros. Construção 120 metros.

R\$450.000,00 - Casa na Rua Juscelino Kubistchek, 734, Jd. Francisco Ferreira Albuquerque. Terreno 348,80 metros e construção com 133,14 metros.  
R\$2.500.000,00 - Casa na rua Devet Paula Xavier, 1231, centro, esquina com Av. Comendador Norberto Marcondes. Área do terreno com 860 metros e 400 metros de construção com móveis planejados. Piscina excelente com área de lazer. Imóvel pode ser aproveitado para área comercial.

R\$70.000,00 - Casa na Rua Javali, 338, Jd. Venezuela. Área do terreno 117 metros.

R\$1.000.000,00 - Casa na Rua Damasco, 274 - Jardim Diamante Azul. Terreno com 232,90 metros e construção com 105,14 metros.

R\$550.000,00 - Casa da madeira na Rua Mato Grosso, 969 - Jardim Country Club. Terreno com 224 metros e construção com 128 metros.

R\$160.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Santa Catarina, 2632. Terreno com 500 metros e construção com 155,90.

R\$160.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Pica-Pau, 380. Conjunto Milton Luiz Pereira. Terreno com 245,30 metros e 88 de construção.

R\$2.200.000,00 - Av. Prefeito Pedro Viriato de Souza Filho, 1432, terreno com 180 metros e construção com 62,99. Tropical 1.

R\$350.000,00 - Casa de alvenaria na Rua Vereador Júlio Vieira, 515, Lar Paraná. Duas casas no mesmo terreno. Uma com área de 99,84 metros, outra fundos com 39,86 metros.

## TERRENOS/CHÁCARAS

R\$2.000.000,00 - Lote de terra - área de 950 metros na rua Mamboré esquina com a Goiêrê.  
R\$190.000,00 - Terreno de 346,80 metros na Rua Silvio Legnani, 87, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque  
R\$ 530.000,00 - Terreno no condomínio Rio do Campo, excelente localização, área total 618 metros, área útil 480 metros. Aceita veículo em contra proposta no negócio.  
R\$110.000,00 - Terreno com 229,68 metros na Rua Pion Gumerindo Xavier, 100, Jd. Esperança, saída para Maringá, próximo a Carreiros Mourão.  
R\$2.750.000,00 - Terreno com área de 650 metros, Av. Manoel Mendes de Camargo (20 metros) com Rua Mato Grosso (32,50 metros). Construção 120 metros. R\$120.000,00 - Rua Aleluia, 682, Jardim Maria Barleta. Área 420 metros.  
R\$1.500.000,00 - Rua Santa Catarina 2054, área 650 metros. Lado da Vila das.  
R\$425.000,00 - Terreno com 325 metros, na Av. Comendador Norberto Marcondes, 1275.  
R\$1.200.000,00 - Terreno na avenida Irmãos Pereira, 450 metros. Próximo a Cantina Di Colli.  
R\$3.000.000,00 - Chácara com 4.180 metros, excelente casa, área de lazer com piscina, construção de 720 metros. Rua Presbítero José Domingos dos Santos Filho, 482, Jd. Laura.  
R\$640.000,00 - Terreno em Porto Rico Resorts Residencia. Área com 452,43 metros. R\$1.300.000,00 - Rua Panamby, área com 1000 metros. Excelente localização.  
R\$265.000,00 - Terreno na Rua dos Álamos, 722, Jd. Araucária. Com 560 metros.  
R\$2.000.000,00 - Terreno com 950 metros. Av. Manoel Mendes de Camargo, 330, Esquina.  
R\$800.000,00 - Rua Devete de Paula Xavier, 68, centro. Com 1000 metros.  
R\$230.000,00 - Rua 420 metros no jardim Casali. Rua Sibipiruna, 265.  
R\$1.200.000,00 - Terreno com 1500 metros na Rua Peiró, 99.  
R\$250.000,00 - Terreno Rua São Joséfa esquina com Rua Ignácio Trombini. Área de 442,50 metros. Conjunto Residencial Capricórnio.

## • COMPRA

## • AVALIAÇÃO

## • VENDA

## • ADMINISTRAÇÃO

## IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO

## APARTAMENTOS

R\$ 3.000,00 - Rua Santa Catarina n. 1741 - Apto 1802 - Torre Sol (01 suíte master, 02 demi suítes, sala, copa, cozinha com armários, lavanderia, 2wc, dependência de empregada, ar condicionados nos quartos, 02 vagas de garagem + condomínio +/- 850,00)  
R\$ 2.400,00 - Av. José Custodio de Oliveira n. 1074 - Don Antonio (01 suite com closed, 01 suite simples, 01 escritório, sala, copa, cozinha com armários, wc, lavanderia com armários, sacada gourmet com churrasqueira, 02 vagas de garagem + condomínio)  
R\$ 1.400,00 - Rua Santa Cruz n. 1312 - Apto 20 - Centro (01 suíte, 02 dormitórios, sala, sacada, cozinha, bwc social, lavanderia, garagem, condomínio baixo (85,00) + taxa de mudança)  
R\$ 1.350,00 - Av. Irmãos Pereira n. 5401 - Ed. Riviera - Jardim Novo Centro (01 suíte, 01 dormitório, sala/copa, cozinha com armários, lavanderia, 01 vaga de garagem, piscina, playground, salão de festas, área gourmet, academia. Imovel Novo)  
R\$ 1.200,00 - Rua Roberto Brzezinski n. 1634 Ed Santa Cecília - Apto 303 - Centro (03 dormitórios, sala, cozinha, 01 bwc social e 01 lavabo, lavanderia, 01 vaga de garagem (rotativa) + condomínio).  
R\$ 1.000,00 - Rua Laurindo Borges n. 1735 - Apto 305 Ed Itaúna (02 dormitórios, sala, cozinha, lavanderia, bwc, interfone, garagem, + cond. aprox. R\$ 250,00) Sem elevador.  
R\$ 900,00 - Rua Pitanga n. 268 - Apto 306 - Res. Pasquali - Centro (01 dormitório, sala/cozinha, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem + condomínio).  
R\$ 850,00 - Av. Comendador Norberto Marcondes n. 574 - Residencial Madrid - Apto 102 Térreo (02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, 1 vaga de garagem + condomínio).  
R\$ 800,00 - Rua Ulisses Guimarães n.589 - Apto 104 (fundos) Ed Nacional - Jardim Batel (02 dormitórios, sala, cozinha, bwc social, lavanderia, sacada, 1 vaga de garagem rotativa, portão eletrônico, interfone + condomínio).

## RESIDÊNCIA EM ALVENARIA

R\$ 3.000,00 - Rua dos Buritis n. 232 - Jardim Botânico 01(01 suite, 02 dormitórios, sala, copa, cozinha com armários, 2wc, lavanderia, edícula gourmet, piscina, cerca elétrica, portão eletrônico + seguro)  
R\$ 1.500,00 - R



## Prefeitura Municipal de Roncador

PRACA - CENTRO - E-MAIL: preferecoroncador@uol.com.br  
RONCADOR - CEP: 87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 375-1222 - PARANÁ  
CNPJ - 75.371.401/0001-57

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICADAÇÃO

O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº. 01/2023, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através da(s) Pregão nº 78/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MEDIDAÇAO DE UNIDADE DE TURBIDEZ E LEITURA DE CLORO, PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS NO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR, adjudicado(a)s seguinte(s) participante(s) e valor(s):

Vencedores:

**FORNECEDOR: MUNIZ & ROCHA LTDA - CNPJ: 03.919.932/0001-20**  
Valor Total do Fornecedor R\$ 2.403,86 (dois mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$2.403,86 (dois mil, quatrocentos e três reais e oitenta e seis centavos)**

Roncador, 16/08/2023  
VIVALDO LESSA MOREIRA  
59861088920  
Vivaldo Lessa Moreira  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 80.389.223/0001-90  
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone: 0xx44-3573-1042/3573-1775- Iretama - Paraná.  
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

## Termo de Ratificação

A Presidente da Câmara Municipal de Iretama, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.97.00

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 004/2023
- b) Licitação Nº : 004/2023
- c) Modalidade : Dispensa
- d) Data Homologação : 01/08/2023
- e) Objeto Homologado: Contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviços de instalação e revenda de Internet tipo Banda Larga, com IP direto, com capacidade de no mínimo 100 Mb Full para um período de 12 meses, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Iretama-Pr.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO ROBERTO CRAVIEZ CARDOSO ME  
CNPJ: 12.239.226/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	Prestação de serviços de revenda de Internet tipo Banda Larga, com IP direto e capacidade de no mínimo 100 Mb Full	12	580,000	6.960,00

Valor Total Homologado: R\$ 6.960,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Iretama - PR em 17 de agosto de 2023.

JOSIELE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA  
Presidente da Câmara Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**  
Praça Henrique Szaferman - 139 - Centro - Juranda - PR  
CEP: 87.355-000 CNPJ: 78.196.755/0001-09 Telefone: (44) 3569-1185  
Site: http://www.juranda.pr.gov.br

## ATA 70/2023

## PUBLCIAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PRESENCIAL

A Prefeitura de Juranda, por meio do responsável desta entidade, a Sra. LEILA MIOTTO AMADEI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 1ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo administrativo 115/2023, Presencial 51/2023, assinada em 17/08/2023 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE REFEIÇÃO ACONDICIONADA EM MARMITAS E REFEIÇÃO DE RODÍZIO E SELF-SERVICE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JURANDA-PR.

Fornecedor: L. N DE ALMEIDA GOMES  
CNPJ: 46.460.446/0001-08

Item	Descrição	Und.	Qtd. Licitada	Valor Unitário	Valor Total
4	5319 - REFEIÇÃO SELF-SERVICE, CONTENDO ACIMA DE 03 TIPOS DE CARNE, ACOMPANHADO DE PRATOS QUENTES (ACIMA DE 11 TIPOS) E SOBREMESA, ACOMPANHADO AINDA DE UM REFRIGERANTE LATA DE 1ª LINHA COM 350 ML (JURANDA)	UN	1.800,000	31,99	57.582,00
5	79215 - REFEIÇÃO SELF-SERVICE, CONTENDO ACIMA DE 03 TIPOS DE CARNE, ACOMPANHADO DE PRATOS QUENTES (ACIMA DE 11 TIPOS) E SOBREMESA, ACOMPANHADO AINDA DE UM REFRIGERANTE LATA DE 1ª LINHA COM 350 ML (JURANDA)	UN	3.000,000	39,89	119.670,00

Valor Total: 177.252,00

A vigência da presente ata é de no máximo 03 meses a contar da sua publicação, limitado a vigência do Registro De Preços 17/08/2024

Juranda - PR, 17 de agosto de 2023

**CIS-COMCAM**  
CONSELHO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - CIS-COMCAM

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 902023
- b) Licitação Nº : 29/2023
- c) Modalidade : Dispensa
- d) Data Homologação : 01/08/2023
- e) Objeto Homologado : O Objeto refere-se a instalação e manutenção de ar condicionado considerando a necessidade de instalação, manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar nas dependências do Ciscomcam e Qualicam, faz-se necessário a contratação de uma empresa responsável pelo período de 12 meses.

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FORNECEDOR: CORNELIAN & SILVA LTDA - CNPJ: 20.699.739/0001-40  
Valor Total do Fornecedor: 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

LOTE 1 LOTE 1  
Valor Total do Lote: 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de ar condicionado 9000 a 12000 btus com material necessário de até no máximo 3 metros de tubo de cobre.	Unidad	6	R\$ 415,00	R\$ 2.490,00
2	instalação de ar condicionado 18000 a 30000 btus com material necessário de até no máximo 3 metros de tubo de cobre.	Unidad	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	Horas	160	R\$ 155,00	R\$24.800,00
4	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	Horas	70	R\$ 155,00	10.850,00
5	Infra para instalação de Ar condicionado 9000 a 12.000 btus	Metro	15	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
6	Infra para instalação de Ar condicionado 10.000 a 30.000 btus	Metro	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa)

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade da proporcionalidade, da celeridade, da eficiência e da despesa social, garantindo a sustentabilidade, assim como as disposições da Decreta Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO II  
DEFINIÇÕES

Art. 5º Além das definições contidas na Lei nº. 14.133/2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, do município de Boa Esperança-Pr, exceto as empresas públicas, as sociedades;

II - Diário Oficial: Jornal Oficial;

III - Processo Administrativo: o processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio de contratação de licenças, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção do fornecedor e a execução contratual;

IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Demandante: agente público, orgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicita-las;

VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VIII - Reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ato de compensar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, destinado a mitigar impactos financeiros de eventos de forte caráter ou excepcionalidade, nas extracontratuais, nas hipóteses de eventos de força maior ou maior;

IX - Site eletrônico oficial: portal do município de Boa Esperança na internet, disponívivel no endereço eletrônico: https://www.boaesperanca.pr.gov.br

X - Sistema de Controle Interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE IRETAMA						
Estado do Paraná						
Exercício: 2023						
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 4/2023						
DATA: 17/08/2023 PROTOCOLO: 4/2023 PROCESSO: 4						
CONTRATANTE						
CAMARA MUNICIPAL DE IRETAMA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor: PAULO ROBERTO CRAVIEZ CARDOSO LTDA						
Insc. Estadual: 90654968-92						
Endereço: RUA CERES, 43						
Bairro: Cidade: Iretama - PR						
CEP: 87.280.000						
Telefone:						
OBJETO						
Contratação de empresa especializada e autorizada na prestação de serviços de instalação e revenda de Internet tipo Banda Larga com IP direto, com capacidade de no mínimo 100 Mb Full para um período de 12 meses, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Iretama-Pr						
JUSTIFICATIVA						
Em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Iretama-Pr						
DESPESA						
Programática 1001010310120013390390000 1005 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
ITEM(M)						
1	1	33482	Prestação de serviços de revenda de Internet tipo Banda Larga, com IP direto e capacidade de no mínimo 100 Mb Full	MES	12,00	580,0000
Total: 6.960,00						
EMBASAMENTO LEGAL						
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.						
Presidente da Câmara Municipal						

**CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 80.389.223/0001-90  
Avenida Paraná, 480 - Centro - Fone: 0xx44-3573-1042/3573-1775 - Iretama - Paraná.  
E-MAIL: contabilidade@camarairetama.pr.gov.br Site: www.camarairetama.pr.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2023

## Procedimento Licitatório n° 004/2023

Dispensa n° 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA EROTIDES MANOEL DE MATOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.389.223/0001-90, com sede e fuso na Avenida Paraná, nº 481, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PAULO ROBERTO CRAVIEZ CARDOSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.239.226/00



II - apoiar as demais linhas de defesa no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - auxiliar o fiscal do contrato de modelos de minutas de editais, de termo de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - auxiliar o fiscal do contrato de modelos de minutas de editais, de termo de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

§ 1º Até editado pelo Controle Interno o Município definirá as formas e os prazos para o atendimento de consultas, considerando a natureza da dúvida, o impacto da resposta no processo de contratação e a política pública relacionada, caso o caso.

§ 2º Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação do uso disseminado, conforme regulamentação do inciso V do caput deste artigo.

Art. 13. O Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

§ 1º O Controle Interno fará a análise da denúncia e, caso consistente, fará o encaminhamento pertinente, nos termos da lei, para procedimento de auditoria na própria Controle Interno.

§ 2º A denúncia poderá ser proposta por qualquer pessoa e deverá ser encaminhada através do canal da Cuidadora-Geral, disponível no sítio eletrônico do Município.

#### Seção V Plano de Contratação Anual

Art. 14. O Plano de Contratação Anual é o documento que consolida as demandas que a administração Municipal pretende contratar no exercício subsequente ao da sua elaboração, tendo os seguintes objetivos:

I - racionalizar as contratações da Administração Municipal;

II - garantir o alinhamento como o planejamento estratégico do Município de Boa Esperança;



Art. 22. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, com base na solicitação;

II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

III - elaboração da matriz de alocação de riscos se for o caso;

IV - autorização para abertura do processo de contratação;

V - elaboração da minuta do edital se for o caso;

VI - elaboração da minuta de ato de registro de preços se for o caso;

VII - elaboração da minuta de contrato se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 11 deste Decreto;

IX - autorização para publicação do edital se for o caso;

X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º Na elaboração os instrumentos destinados aos fornecedores, não serão realizadas reedições de informações, sendo considerada parte do edital todas as informações presentes em todos os seus anexos e vice-versa.

§ 2º O anteprojeto, o projeto básico ou termo de referência elaborada na fase interna serão públicos para o acesso de qualquer interessado, mas não farão parte dos anexos do edital, devendo suas informações serem distribuídas entre o edital, as especificações, o contrato e a ata de registro de preços, quando houver.

Art. 23. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solução-í-lo, e sua elaboração considerará:

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - as soluções exigentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se forem o caso, e os seus impactos econômicos; e



I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;

II - quando utilizada cotação formal, deverá conter quando possível CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

III - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o prazo, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada.

§ 6º As referências de preços deverão ser analisados de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Art. 29. A metodologia para a formação do preço máximo na contratação de bens e serviços em geral, por meio de processos licitatórios, deverá observar as seguintes regras:

I - existência de, no mínimo, 4 (quatro) referências de preço;

II - se alguma (s) das referências não guardar (em) a relação de compatibilidade com as demais, destacando consideravelmente das outras, seu (s) preço (s) deverá (ão) ser desconsiderado (s) e/ou substituída (s), considerando o disposto no inciso I desse artigo;

III - formação da média aritmética entre as referências coletadas;

IV - se nenhuma das referências destoam da média aritmética além de 30% (trinta por cento) será adotada a média aritmética como preço máximo;

V - se alguma (s) da referência (s) utilizada (s) desforar (em) de média aritmética além de 30% (trinta por cento) será (ão) descartada (s) e será realizada nova média aritmética com os preços restantes para definição do preço máximo;

VI - se, após o cálculo do inciso V do caput deste artigo, não restar nenhuma referência dentro da margem de 30% (trinta por cento), deverão ser acrescidas até 03 (três) novas referências e retomada a metodologia a partir do inciso I;

VII - se não houver disponibilidade de novas referências ou se, mesmo com a coleta de novas referências, todas destoarem da média em mais de 30% (trinta por cento), deverão ser descartadas para formação da média aritmética as referências que destoaram acima de 50% (cinquenta por cento);



sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º Nos casos das alterações do caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto oferecido em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 36. Não estarão enquadradas nesta seção deste Decreto as alterações de preço decorrentes da reajuste e repactuação, que serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### Seção V Disposições gerais da pesquisa de preços

Art. 37. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo sempre que necessário, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e impróprias de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

Art. 38. Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão decididos pela Secretaria Municipal de Compras.

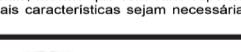
Art. 39. Os valores de bens imóveis serão avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, responsável por apresentar laudo de avaliação dos imóveis utilizados no Município.

#### Capítulo IV ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 40. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas a Administração Municipal deverão ser de qualidade não superior à necessária para cumprir a finalidade à qual se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Será considerado de luxo o artigo cujo valor de mercado seja, significativamente, superior ao valor de outro com características suficientes para cumprir a mesma finalidade.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida a aquisição de itens de consumo com características especiais, mesmo que com valor superior a produtos similares, nos casos em que tais características sejam necessárias para o atendimento



III - reposição;

IV - depreciação;

V - impacto ambiental; e

VI - descate ou logística reversa.

§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

#### Capítulo VIII CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 50. A gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado na Administração Municipal deverá considerar aspectos como:

I - adaptabilidade;

II - reputação;

III - suporte;

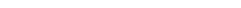
IV - praticidade;

VI - popularização;

VII - treinamento; e



III - reposição;



III - reposição;



IV - depreciação;



V - impacto ambiental; e



VI - descate ou logística reversa.



§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.



III - reposição;



III - reposição;



IV - depreciação;



V - impacto ambiental; e



VI - descate ou logística reversa.



§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.



III - reposição;



III - reposição;



IV - depreciação;



V - impacto ambiental; e



VI - descate ou logística reversa.



§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;



§ 1º Serão assinados pelos agentes descritos no caput os contratos e instrumentos substitutivos, oriundos das atas de registro de preços já assinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A designação de fiscais gestores, prevista no inciso VII do caput deste artigo, para os objetos de uso específicos de outro órgão ou entidade demandante, será realizada por sua autoridade máxima.

## CAPÍTULO II CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

### Seção I Licitações eletrônicas

**Art. 60.** As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial com uso de videoconferência.

**Art. 61.** Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

§ 2º No caso de o sistema eletrônico desenvolvido pela Administração Municipal deverão ser observadas, integralmente, as regras previstas neste Decreto.

### Seção II Contrato na forma eletrônica

**Art. 62.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para garantir a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

### Seção III Dispensas eletrônicas

§ 2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§ 4º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§ 5º Será declarada fraca essa a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

**Art. 72.** O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

### CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE DESEMPENHO ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

#### Seção I Ordem dos critérios de desempate

**Art. 73.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes para qual deverá, preferencialmente, serem utilizados registros cadastrais para efeito de ato de cumprimento de obrigações previstos na Lei n° 14.133/2021;

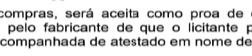
III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 74 deste Decreto; e

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 75 deste Decreto.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;



§ 5º No caso de compra, será aceito como prova de capacidade técnica a documentação emitida pelo fabricante de que o licitante possuiu condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome de fabricante.

§ 6º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante em gestão de mão de obra.

**Art. 78.** A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional sempre serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

### Seção III Inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica em nome de profissionais que tenham dado causa à aplicação de sanções

**Art. 79.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade, devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro.

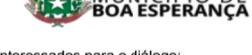
§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal utilizar para averiguar a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.

§ 4º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverá ser realizado novos acessos ou diligência para obtenção do documento.

§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

§ 6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.



II - qualificação de interessados para o diálogo;

III - diálogo;

IV - declaração de conclusão do diálogo;

V - divulgação do edital da fase competitiva;

VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;

VII - recursos; e

VIII - adjudicação e homologação.

**Parágrafo único.** A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão de contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos do município de Boa Esperança, designados pelo Prefeito Municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

**Art. 87.** Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo, e mediante autorização do promotor, a Secretaria Municipal de Compras poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

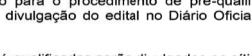
§ 2º A fase de diálogo poderá ser dividida em subfases, conforme critério estabelecido em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções quando necessário.

§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida um ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 88. A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei n° 14.133/2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

I - a especificação da solução;



§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

Art. 89. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 03 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 03 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos da Administração Pública poderão ser aproveitados de pré-qualificação acompanhado do relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação e do número do processo.

### CAPÍTULO III PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO

#### Seção I Disposições gerais

**Art. 100.** Para os fins do disposto neste Decreto, considere-se:

I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propositas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.



§ 1º Serão assinados pelos agentes descritos no caput os contratos e instrumentos substitutivos, oriundos das atas de registro de preços já assinadas pelo Prefeito Municipal.

§ 2º A designação de fiscais gestores, prevista no inciso VII do caput deste artigo, para os objetos de uso específicos de outro órgão ou entidade demandante, será realizada por sua autoridade máxima.

## CAPÍTULO II CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO

### Seção I Licitações eletrônicas

**Art. 60.** As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, ressalvadas aquelas que visem ao incentivo, à promoção e ao desenvolvimento local e regional, que poderão ser realizadas na forma presencial com uso de videoconferência.

**Art. 61.** Para realizar licitações eletrônicas, a Administração Municipal utilizará, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal.

§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas desse Decreto.

§ 2º No caso de o sistema eletrônico desenvolvido pela Administração Municipal deverão ser observadas, integralmente, as regras previstas neste Decreto.

### Seção II Contrato na forma eletrônica

**Art. 62.** Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Para garantir a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.

### Seção III Dispensas eletrônicas

§ 2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§ 4º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§ 5º Será declarada fraca essa a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.

**Art. 72.** O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

### CAPÍTULO V CRITÉRIOS DE DESEMPENHO ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

#### Seção I Ordem dos critérios de desempate

**Art. 73.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes para qual deverá, preferencialmente, serem utilizados registros cadastrais para efeito de ato de cumprimento de obrigações previstos na Lei n° 14.133/2021;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 74 deste Decreto; e

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 75 deste Decreto.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;



§ 2º No caso de compra, será aceito como prova de capacidade técnica a documentação emitida pelo fabricante de que o licitante possuiu condições de fornecer o objeto, acompanhada de atestado em nome de fabricante.

§ 3º Nas contratações de terceirização de serviços com cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante em gestão de mão de obra.

**Art. 78.** A certidão ou o registro de atestado de capacidade técnica por profissional sempre serão exigidos nos processos de contratação para obras e serviços de engenharia, salvo justificativa, na fase preparatória, que demonstre a necessidade do registro.

### Seção III Inadmissibilidade de atestados de responsabilidade técnica em nome de profissionais que tenham dado causa à aplicação de sanções

**Art. 79.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, decorrência da prática ou omissão de ato profissional de sua responsabilidade, devidamente demonstrada a existência de dolo ou erro grosseiro.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal utilizar para averiguar a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.



IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

**Parágrafo único.** O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal de Compras, assegurado o resarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que foi utilizado.

#### Seção V Avaliação e seleção

**Art. 111.** A avaliação e seleção dos trabalhos serão feitas por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 03 (três) agentes públicos designados pela Secretaria Municipal de Compras, dentre os quais, pelo menos 01 (um) integrante da Secretaria demandante e 01 (um) indicado pelo Prefeito Municipal.

**Art. 112.** Avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

**Art. 113.** A Secretaria Municipal de Compras e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais aos trabalhos apresentados.

**Art. 114.** Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

I - integralmente aprovados; hipótese em que o autorizado será jus a possível resarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;

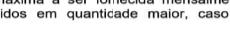
II - parcialmente aprovados; hipótese em que o valor do possível resarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou

III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá resarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

**§ 1º** A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível resarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico Oficial.

**§ 2º** Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal de Compras, o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

**§ 3º** O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



VIII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;

IX - a quantidade mínima para cada contratação, buscando a viabilidade econômica da entrega;

X - que poderá ser contratada a quantidade inferior à quantidade registrada, e, até mesmo, inexistar contratação; e

XI - as demais condições de contratação.

**Art. 124.** A Ata de Registro de Preços é o documento que vincula as partes ao fornecimento nas condições previstas, devendo indicar:

I - os órgãos participantes;

II - os preços registrados do objeto;

III - os preços registrados e os fornecedores que os ofereceram;

IV - as condições da execução;

V - as condições de alteração e de atualização do preço registrado;

VI - o prazo de vigência e de execução do contrato se for o caso;

VII - as condições de pagamento e os critérios de atualização financeira;

VIII - as condições de ingresso de novos fornecedores na ata de registro de preços;

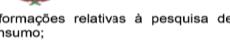
IX - as regras para convocação de fornecedores;

X - as regras sobre vigência da ata de registro de preços; e

XI - as regras sobre o cancelamento do registro de fornecedor.

**Art. 125.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (Um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**§ 1º** Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados a novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.



III - consolidar as informações relativas à pesquisa de preços, estimativa individual e total de consumo;

IV - promover a adequação do objeto visando padronização e racionalização;

V - instruir o processo de contratação, elaborando todos os documentos da fase preparatória, quando for o caso;

VI - realizar a licitação ou a contratação direta;

VII - providenciar a assinatura da ata de registro de preços e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VIII - autorizar ou rejeitar solicitações de novos fornecedores para o ingresso na ata de registro de preços;

IX - cancelar o registro de fornecedor;

X - conduzir os procedimentos para atualização do preço registrado;

XI - aplicar as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, garantia a ampla defesa e o contraditório; e

XII - providenciar o registro, no Portal Nacional de Contratações Públicas, das sanções aplicadas.

**§ 2º** Nos casos de objetos de uso específico, a instrução da fase preparatória será realizada pela Secretaria demandante.

**§ 3º** As sanções referentes ao descumprimento da ata de registro de preços ou do contrato, no caso de contratação realizada por órgão participante que não seja o município de Boa Esperança serão aplicadas pelo próprio órgão participante.

#### Seção VI Adesão a atas de registro de preços

**Art. 135.** A Administração Municipal poderá aderir a atas de registro de preços de órgãos e entidades do próprio município de Boa Esperança, estaduais, distritais ou federais.

**§ 1º** Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Boa Esperança por órgãos e entidades de outros municípios.

**§ 2º** A verificação da existência de ata de registro de preços compatível com a necessidade da Administração Municipal deverá ocorrer na fase preparatória do processo de contratação.



**§ 2º** Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sovrevenda a resposta ao seu pedido.

**Art. 145.** Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

**Art. 146.** Antes da iniciativa de execução contratual, sempre necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato concordará se ficasse o contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com objetivo de explicitar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as óblias existentes e assegurar o bom andamento da execução.

**Parágrafo único.** A reunião, que poderá ser presencial ou videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

**Seção III  
Gestão de contrato e atas de registro de preços**

**Art. 147.** São atribuições do gestor do contrato e da ata de registro de preços, dentro outras:

I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

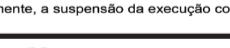
II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;



**§ 4º** A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

**Art. 153.** A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

**Art. 154.** Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

**Subseção III  
Fiscalização das obras de engenharia**

**Art. 155.** No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 150 Decreto, também são atribuições do fiscal:

I - manter pastas atualizada, os conselhos de engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Projeto, os alvarás, as Anotações de Engenharia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físcio-financeiro e os demais elementos instrutórios;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

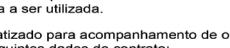
IV - outras atividades compatíveis com a função.

**Parágrafo único.** O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

**Art. 156.** A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação implantará sistema informatico para acompanhamento das obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

**§ 1º** O sistema informatico para acompanhamento de obras deverá trazer, de forma amigável, os seguintes dados do contrato:

I - nome do contratado;



**§ 4º** O valor apurado para resarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

**Art. 115.** Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.



**Seção VI  
Resarcimento dos valores**

**Art. 116.** O resarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

**Parágrafo único.** O resarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

- I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
- II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou
- III - outras alterações motivadas pelo interesse público.

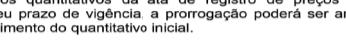
#### Seção VII Manifestação de interesse privado

**Art. 117.** A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:

I - protocolo junto à Secretaria Municipal de Compras;

II - a Secretaria Municipal de Compras solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a formatação da decisão;

III - poderá ser solicitada ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;



**§ 2º** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do esgotamento do seu prazo de validade, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**§ 3º** Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

**§ 4º** A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada no Sítio Eletrônico Oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.

**§ 5º** A Secretaria Municipal de Compras deverá divulgar no Sítio Eletrônico Oficial, a cada 6 (seis) meses de vigência da ata de registro de preço, chamamento público com o objetivo de convocar novos fornecedores e possibilitar a alteração ou retirada dos preços registrados.

**Art. 126.** As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

**§ 1º** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

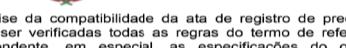
**§ 2º** O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

**Art. 127.** O contrato decorrente da ata de registro de preço será regido pelas mesmas regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral.

**Parágrafo único.** A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábito, como cartão-contrato, com emprego de despesa, autorização de gastos, liberação de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive em relação aos acréscimos e supressões e ao reequilíbrio econômico-financeiro.

**Art. 128.** Existindo ata de registro de preços vigente do Município que atenda às normas da Administração Pública, somente será autorizada a contratação por outros meios, com motivo superveniente e suficiente, indicando o respectivo processo de contratação, exigindo, em qualquer caso, a demonstração da vantajosidade econômica da contratação.

**Parágrafo único.** Em caso de igualdade de condições, os signatários da ata de registro de preços terão preferência na contratação por outros meios observados a ordem de classificação entre os fornecedores.



**§ 3º** Para a análise da compatibilidade da ata de registro de preços a ser aderida, deverão ser verificadas todas as regras do termo de referência da licitação correspondente, em especial, as especificações do objeto, as condições de execução e o preço registrado.

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

**Art. 163.** Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imaterialmente divergentes dasqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 165.** A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, salvo em situações excepcionais.

**Parágrafo único.** No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário.

**CAPÍTULO III****SUBCONTRATAÇÃO**

**Art. 166.** Será permitida a subcontratação de até 50% (cinqüenta por cento) do quantitativo do objeto do contrato, desde que previamente autorizado pela Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade do contratado pela execução do objeto como um todo.

**S 1º** Poderá ser adotado outro percentual como limite à subcontratação, devidamente justificado na etapa preparatória.

**S 2º** Os contratos de quarteirização não caracterizam subcontratação quando houver autorização expressa na legislação tributária para o simples faturamento à conta de terceiros.

**Art. 167.** A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Secretaria Municipal de Compras, que avaliará se possui a capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativamente à sua parcela de execução.

**S 1º** Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.

**S 2º** Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**Art. 179.** Para a contratação terá prioridade de remuneração variável, a datação orçamentária empenhada deverá ser suficiente para arcar com a remuneração máxima possível do contratado.

**Seção III****Reajuste e repactuação**

**Art. 180.** O reajuste será realizado de ofício pelos gestor do contrato ou da ata de registro de preços de acordo com os índices e data-base indicados, informado mediante apostila.

**Art. 181.** A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação da data do fornecimento da documentação.

**Parágrafo Único:** A formalização da repactuação se dará mediante apostila.

**Seção IV****Reequilíbrio econômico-financeiro**

**Art. 182.** Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos e das atas de registros de preços deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

**S 1º** A unidade contratante ou gerenciadora instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e jurídica.

**S 2º** O pedido deverá ser obrigatoriedade instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito.

**S 3º** A análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá observar o disposto nas cláusulas contratuais de alocação de riscos, quando for o caso.

**S 4º** Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo ou à ata de registro de preços, retroagindo seus efeitos à data do pedido.

**Parágrafo único.** Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro observarão o procedimento previsto em decreto específico.

**CAPÍTULO VI****ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO****MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) dias, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

**Parágrafo único.** Caberá à ao Controle interno verificar casos de responsabilidade dos agentes públicos, nos casos de prescrição da pretensão punitiva.

**Art. 197.** O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

**Art. 198.** Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Secretário Municipal de Compras deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

**Art. 199.** Sobrevenindo novas considerações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar, ou de declaração de indoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o termo fixado nas novas decisões condonatórias, com o prazo total limitando a:

I – 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar;

II – 12 (doze) anos, no caso de declaração de indoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo único.** A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

**TÍTULO VII****DISPOSIÇÕES GERAIS****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 200.** Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no site eletrônico oficial.

**Art. 201.** Esse Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

**CIS-COMCAM****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 104/2023  
b) Licitação Nº : 49/2023  
c) Modalidade : Inexigibilidade;  
d) Data Homologação : 17/08/2023  
e) Objeto Homologado : Fornecimento de contrapartida de pessoa jurídica atuante na área da saúde por meio de credenciamento, sem caráter de exclusividade para atendimento em assistente social, enfermagem e farmácia pelo Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualCIS mediante Edital 04/2022

01.005.10.302.005.2.006.3.30.90.00.00 - 1035 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA  
01.005.10.302.005.2.006.3.30.90.00.00 - 3132 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEROS - PESSOA JURÍDICA  
FORNECEDOR: FLAVIA CAROLINA LEITE ENFERMAGEM LTDA - CNPJ: 51.748.781/0001-38  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 657,20 (sessenta e seis mil e setenta e oito reais e vinte centavos).

LOTE 2 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM  
Valor Total do Lote: R\$ 66.072,00 (sessenta e seis mil e setenta e seis reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.011 SERVIÇOS DE FARMACEUTICO Unidad 1920 R\$ 34,00 R\$ 66.067,00

FORNECEDOR: FURLAN SERVIÇOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 51.696.210/0001-05  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 647,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 3 LOTE 3  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.019 SERVIÇOS DE FARMACEUTICO Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JV ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 4 LOTE 4  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.018 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JU ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 5 LOTE 5  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.017 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JU ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 6 LOTE 6  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.016 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JU ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 7 LOTE 7  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.015 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JU ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 8 LOTE 8  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.014 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JU ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 9 LOTE 9  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.013 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JU ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 10 LOTE 10  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.012 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JU ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 11 LOTE 11  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.011 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JU ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 12 LOTE 12  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.010 SERVIÇOS DE ENFERMAGEM Unidad 1920 R\$ 30,00 R\$ 56.947,00

FORNECEDOR: JU ASSISTENCIA SOCIAL LTDA - CNPJ: 51.492.323/0081-80  
Valor Total do Fornecedor: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

LOTE 13 LOTE 13  
Valor Total do Lote: R\$ 56.947,20 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Item Descrição Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total  
1 90.08.06.009 SERVIÇOS DE ENFER



## PORTARIA N° 242/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

## RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Joaquim Aparecido Souza , ocupante do cargo de motorista, no período de 16/08/2023 a 01/09/2023 totalizando 17 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 16 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 17 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal



## PORTARIA N° 243/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

## RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor João Batista, no período de 13/07/2023 a 04/09/2023 totalizando 54 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 13 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 17 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal



## PORTARIA N° 244/2023

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

## RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença prêmio ao servidor JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, no período de 07/08/2023 a 21/08/2023 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 07 de agosto de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, na data de 17 de agosto de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.062/0001-26

## AVISO DE LICITAÇÃO

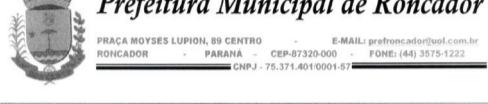
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1760/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE JULGAMENTO	PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO
TÍPO	LOTE / POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NOTA DE ABERTURA
DATA DA ABERTURA	31 DE AGOSTO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363-CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONDICOES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATADAÇÃO	5 DIAS UTILES A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO	NA SEDA DA PROPRIETÁRIO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX E REFEIÇÕES SELA SERVIÇO), BEBIDAS (ÁGUA, LIMAÇAO, LARANJA, LIMONEIRA), ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363-CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <a href="http://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR">HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR</a>

BARBOSA FERRAZ, 17 de agosto de 2023.

HENRIQUE WARENK  
PREGOEIRO



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 47/2023 - Lei Nº 14.133. Dispensa de valor visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO (COM CAMARIM) E GERADORES DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta 22/08/2023 às 17h. no Setor de Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion, 89 - centro, Roncador/PR, em dias úteis ou licitacao@roncador.pr.gov.br, até a data limite. Termo de Referência no Site <https://www.roncador.pr.gov.br>. Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 17/08/2023.

Maicon Fernando Sacoman  
AGENTE DE CONTRATADAÇÃO

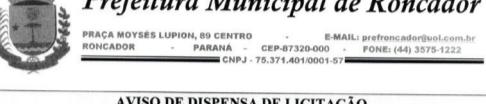


## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 48/2023 - Lei Nº 14.133. Dispensa de valor visando à LOCAÇÃO DE APARELHO TIPO VENTILADOR MECÂNICO EM ATENDIMENTO A UM PACIENTE DE 1 (UM) ANO DE IDADE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE. Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta 22/08/2023 às 17h. no Setor de Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion, 89 - centro, Roncador/PR, em dias úteis ou licitacao@roncador.pr.gov.br, até a data limite. Termo de Referência no Site <https://www.roncador.pr.gov.br>. Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 17/08/2023.

Maicon Fernando Sacoman  
AGENTE DE CONTRATADAÇÃO



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aviso de Dispensa nº 49/2023 - Lei Nº 14.133. Dispensa de valor visando à CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, VISANDO O CONTROLE DE SOMATÓRIOS DE DESPESAS DECORRENTES DE PROCESSOS DE COMPRAS POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR, PELO CRITÉRIO DA SUBCLASSE DO CNAE DESCRIPTA PELO IBGEZ, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21, PARA USO DOS DEPARTAMENTOS DE LICITAÇÃO E COMPRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta 22/08/2023 às 17h. no Setor de Licitação da Prefeitura, Praça Moysés Lupion, 89 - centro, Roncador/PR, em dias úteis ou licitacao@roncador.pr.gov.br, até a data limite. Termo de Referência no Site <https://www.roncador.pr.gov.br>. Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

Roncador/PR, 17/08/2023.

Maicon Fernando Sacoman  
AGENTE DE CONTRATADAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE N° 16/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2023

A prefeitura do Município de Roncador, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, art. 184, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a Chamada Pública, para: SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE ÁUDIOVISUAL (DOCUMENTÁRIO E VIDEOODAÇÃ), POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR, CONFORME INCISO I, ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), NO DECRETO N° 11.525/2023 OU NO DECRETO N° 11.453/2023.

O Edital de Chamada nº. 016/2023 com detalhes estará à disposição dos interessados a partir do dia 18 de agosto de 2023 até 08 de setembro de 2023, e seus respectivos anexos, poderão ser consultados através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (<http://roncador.electhor.net.br/transparencia/licitacoes>). As interessadas serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, c/o Praça Moysés Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: (44) - 3575-1222 - Ramal 218, 219 e 202, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador/PR, 17 de agosto de 2023.

Maicon Fernando Sacoman  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## REPÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2023.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 87/2023.

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Maior Lance ou Oferta Por Lote.

OBJETO: O objeto deste pregão é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ÔNIBUS E CAMINHÃO, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE RONCADOR-PR, EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONCADOR-PR. PR. EXISTEM DIFERENTES DESCRIPCIONES CONFORMES AS ESPECIFICAÇÕES CONDUZIDAS NO EDITAL.

OS ITENS DESTE PREGÃO SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE ATENDAM OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PREGÃO ESTABELECIDOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, POSSUAM EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO REGIONAL, REGIÃO DA COMCAMP, CONFORME LETRA "D", INCISO II, § 1º, ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N° 1434/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

LOCAL DATA E HORAÍRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR, PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89, CENTRO, RONCADOR-PR.

DATA: 18 de agosto de 2023.

HORAÍRIO: 09:00.

HORÁRIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 do dia 30 de agosto de 2023, na Plataforma BIL Compras, não serão aceitos cadastros com horário posterior.

A parte técnica, no entendimento do Edital, os respectivos anexos, poderá ser examinada através do Portal da Transparência da Prefeitura de Roncador/PR (<http://roncador.electhor.net.br/transparencia/licitacoes>). As interessadas serão fornecidos esclarecimentos a respeito deste Pregão, diariamente, das 08:00 às 17:00 horas, exceto sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e dias em que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Roncador, c/o Praça Moysés Lupion, nº. 89, Centro, CEP 87320-000, através do telefone: (44) - 3575-1222 - Ramal 218, 219 e 202, ou por meio do e-mail: licitacao@roncador.pr.gov.br.

Roncador/PR, 16 de agosto de 2023.

Maicon Fernando Sacoman  
Pregoeiro Municipal



## AVISO

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023

Com fundamento legal no Art. 24, V da Lei Federal 8.666/93 o Município de Boa Esperança informa que será dispensado os seguintes itens:

Objeto: Aquisição de material odontológico

Lote	Qt	Und	Descrição	Valor Total
1	20	und	ACESSÓRIO PARA POLIMENTO DE PRÓTESES, TIPO: ESCOVA, MATERIAL SINTELICO, MODELO: CENTRO DE MADEIRA, DIÂMETRO: CERCA DE 300 mm UNIDADE DE MEDIDA: UNITARIO	336,40
2	3	und	ESPATULA PARA RESINA FABRICADA EM AÇO INOX E CABO DE SILICONE, INSTRUMENTO AUTOCLAVEL, ANTIDERRAPANTE E SUPER POLO. FLEXIVEL, FINA E ESTREITA, Ø 1,5MM, COR AZUL, UNIDADE DE MEDIDA: UNID. IND. E FRACIONADA, TIPO: APPAREL TWIST LM-ARTE - QUINELATO BR 0407077 INERTO P/ PONTA DE TROXERATO PERI G COMPATIVEL COM ULTRASSOM DA MARCA SCHUSTER, UNIDADE: UNIDADE SUGESTÃO DE MARCA: SCHUSTER	895,23
3	6			